

## **LEI ORDINÁRIA Nº 577**

*de 24 de abril de 1986*

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL Á REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.-.-.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe s'ao conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de abril de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita, no montante de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO.*

#### **Art. 2º..**

*O prazo para liquidação do débito contraído no artigo 1º é de até o encerramento do exercício financeiro de 1986.*

#### **Art. 3º..**

*Os encargos decorrentes da referida operação de crédito de que trata o artigo primeiro, correrão a conta da verba 3261 - Juros da Dívida Contratada - U.O. - Departamento de Finanças do Orçamento para o exercício de 1986.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 24.04.1986*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito  
Municipal JARDIM/MS*

---

*Lei Ordinária Nº 577/1986 - 24 de abril de 1986*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*